



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL 007/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) 2019-2020**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, conforme cronograma (Anexo I), para o processo seletivo simplificado de bolsista de pós-doutorado no âmbito do Programa PNPD/CAPES 2013 (em conformidade com a Portaria CAPES nº 86/2013), com a finalidade de preencher uma (1) bolsa, ou quantas o PPGEDU dispôr, no período de **01/11/2019 a 31/10/2020**.

DO OBJETIVO

Artigo 1º – Este edital trata do preenchimento de cota do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES com o objetivo de integrar um pesquisador, preferencialmente estrangeiro, ao trabalho das Linhas de Pesquisa do PPGEDU.

Parágrafo primeiro – Caso o PPGEDU disponha de novas cotas de bolsas da mesma natureza, a critério da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (COMPÓS), elas poderão ser redirecionadas para a seleção de que trata este edital.

Parágrafo segundo – Dar-se-á preferência aos pesquisadores estrangeiros e às Linhas ainda não contempladas no PNPD em edições anteriores deste Edital. Os candidatos podem conhecer as Linhas de Pesquisa do PPGEDU no link: <https://www.ufrgs.br/ppgedu/linhas/>

Parágrafo terceiro – O PPGEDU não se responsabiliza pelas mudanças desse tipo de bolsa oriundas das agências de fomento ou pelo eventual cancelamento das cotas pelo Governo Federal.

DO PERFIL DO CANDIDATO

Artigo 2º – Podem se inscrever os candidatos portadores do título de doutor, obtidos no Brasil ou no exterior, com capacidade comprovada de pesquisa e produção condizente com o perfil de pós-doutorando, conforme parâmetros abaixo descritos:

I – Produção bibliográfica compatível com os requisitos dispostos na Resolução nº 2/2016 do PPGEDU/UFRGS (que regulamenta o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ingresso e a permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação da FACED/UFRGS);

II – Inserção em grupos/redes de pesquisa nacionais e/ou internacionais (comprovada por meio do Currículo Lattes e do Memorial Descritivo);

III – Autonomia intelectual (a ser também comprovada por meio do Currículo Lattes e do Memorial Descritivo e que consiste na apresentação de uma trajetória profissional marcada pela atuação diversificada e regular em atividades vinculadas à pesquisa, ao ensino e à extensão no campo da Educação e que lhe garanta, dentre outras habilidades, a atuação no PPGEDU/UFRGS em nível de docência, na proposição autônoma de Seminários Avançados, Seminários Especiais e/ou Leituras Dirigidas);

IV – Qualificação da Universidade com a qual o candidato eventualmente mantém vínculo empregatício, valorizando mais aquelas que estão situadas no Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país;

V – Qualificação da Universidade na qual o candidato realizou Doutorado, valorizando mais aquelas que estão situadas no Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º – Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

I – brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

II – estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

III – docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em outra instituição de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Artigo 4º – Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Carta de intenções, em língua portuguesa, detalhando pretensões e mencionando a Linha de pesquisa a qual pretende se vincular durante o estágio de pós-doutorado, além dos dados pessoais (Nome completo; RG; CPF; Passaporte; e-mail; telefones e endereço para contato);

II – Projeto de Pesquisa articulado ao projeto de pesquisa do supervisor de pós-doutorado (o projeto de pesquisa deverá constar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

de: justificativa, objetivos, referencial teórico-metodológico, cronograma da pesquisa, referências bibliográficas);
III – Plano de Trabalho em língua portuguesa, com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas e cronograma (indicando, inclusive, alternativas para oferta de disciplinas no PPGEDU/UFRGS no período de vigência da bolsa);
IV – Memorial Descritivo (contendo elementos que indiquem a trajetória profissional do candidato no campo da Educação);
V – Cópia do Currículo Lattes atualizado;
VI – Carta de aceite do supervisor;
VII – Cópia do diploma de doutorado (ou declaração de expectativa de doutoramento antes da implementação da bolsa).

Parágrafo primeiro – Os documentos devem ser enviados em formato PDF, em arquivos separados, em mensagem única dirigida à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e enviada para a Coordenação (luishss2009@gmail.com) e para a Secretaria (edson.mendes@ufrgs.br).

DA SELEÇÃO

Artigo 5º – O processo seletivo será realizado por comissão formada por três docentes (sendo um externo ao PPGEDU/UFRGS) e um discente vinculado ao PPGEDU/UFRGS, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRGS.

Artigo 6º – O processo seletivo será composto de duas etapas. A primeira consiste na análise prévia da documentação entregue (conforme Artigo 4º deste Edital) e na análise do Currículo Lattes do supervisor pretendido. A segunda consiste em entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa, caso necessário e a critério da Comissão de seleção. A avaliação final refletirá a equação/articulação dos critérios de avaliação (com base nos documentos e na entrevista) a um conjunto de variáveis apresentadas pelos candidatos à bolsa.

Artigo 7º – A primeira etapa é eliminatória.

Artigo 8º – A comissão de seleção convocará os candidatos a comparecerem em dia e horário específico para entrevista para a segunda etapa de seleção (se houver).

Parágrafo primeiro – os candidatos que não residem na região metropolitana de Porto Alegre, poderão realizar a entrevista por videoconferência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Parágrafo segundo – a entrevista poderá, a critério da comissão de seleção, ser realizada em língua estrangeira ou em LIBRAS.

Artigo 9º – A comissão de seleção escolherá entre os candidatos entrevistados a lista dos selecionados em ordem de prioridade.

Artigo 10 – Receberá a cota de 12 meses de bolsa o candidato que estiver em primeiro lugar, permanecendo os demais como suplentes.

DA BOLSA

Artigo 11 – Será disponibilizada uma bolsa PNP/CAPE/ no valor R\$ 4.100,00 mensais;

Artigo 12 – A bolsa terá vigência de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Artigo 13 – O bolsista deverá se dedicar integralmente às atividades de pesquisa e ensino previstas em seu plano e aprovadas pela COMPÓS.

Artigo 14 – Não serão implantadas as bolsas dos candidatos que não apresentarem a documentação necessária ou não cumprirem os critérios estabelecidos na Legislação a que se refere a bolsa PNP/CAPE/.

Artigo 15 – É obrigação do bolsista fornecer ao PPGEDU, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente a suas atividades no âmbito do PNP/CAPE/.

Artigo 16 – O bolsista deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP/CAPE/.pdf

Artigo 17 – O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa a qualquer tempo a critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Artigo 18 – Para implementação da bolsa, o candidato deve apresentar os documentos correspondentes de que trata a legislação vigente, especialmente, comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando se tratar de candidato docente ou pesquisador com vínculo empregatício.

Artigo 19 – O candidato não poderá acumular a bolsa de pós-doutorado com qualquer outro tipo de bolsa, exceto os casos previstos em Lei. Isso será obrigatório para a implantação da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Artigo 20 – O bolsista compromete-se a apoiar as atividades de pesquisa do grupo de pesquisa de seu supervisor e da Linha de Pesquisa em que está inserido, bem como publicar, no mínimo, um artigo em coautoria com o supervisor, em periódico científico da área de educação classificado como A1 ou A2 (Qualis CAPES Educação) com os resultados da pesquisa realizada e mencionando o estágio de pós-doutoramento no PPGEDU.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – Fazem parte deste edital para todos os fins e efeitos:

- I - o anexo I – Cronograma
- II - a Portaria nº 086, de 03/07/2013 da CAPES
- III - a Resolução 002/2016 do PPGEDU/UFRGS, que regulamenta o ingresso e a permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação da FACED/UFRGS

Artigo 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela COMPÓS.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

Prof. Luís Henrique Sacchi dos Santos
Coordenador PPG em Educação, UFRGS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) 2018-2019**

ANEXO I - CRONOGRAMA

Divulgação do edital	15 de julho de 2019
Período de inscrição	01 a 16 de agosto de 2019
Divulgação dos homologados	a partir de 17 de agosto de 2019
Primeira etapa de seleção	17 a 22 de agosto de 2019
Divulgação dos resultados da primeira etapa	A partir de 23 de agosto de 2019
Entrevistas da segunda etapa	28 a 30 de agosto de 2019
Divulgação dos resultados finais	A partir de 02 de setembro de 2019